



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Gabinete do Executivo

Lei Complementar 01/2017

“Dispõe sobre a criação do cargo de engenheiro civil e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara de Virgínia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Virgínia:

Denominação	Nº Vagas	Vencimento	Jornada Semanal
Engenheiro Civil	01	2.431,65	30 h.

Art.2º- São atribuições do cargo de que trata o artigo 1º, dentre outras atividades típicas da profissão, no âmbito dos serviços públicos de competência da Prefeitura Municipal:

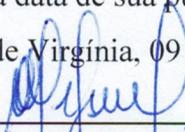
- I- Elaborar projetos de engenharia de obras públicas do Município;
- II- gerenciar e responder tecnicamente pelas obras públicas realizadas pelo Município sob regime de execução direta;
- III- Fiscalizar obras públicas promovidas pelo Município sob regime de execução indireta;
- IV- Elaborar projetos e planos de trabalho de obras públicas para formalização de convênios;
- V- Examinar e emitir pareceres a projetos de obras particulares, para fins de aprovação do Município;
- VI- Examinar e emitir pareceres a projetos de parcelamento do solo urbano (loteamentos e desmembramentos) para fins de aprovação urbanística do Município;
- VIII- Expedir laudos técnicos de engenharia para atendimento de interesse do Município.

Art.3º- para a execução temporária das funções do cargo ora criado, até a realização do concurso público para seu provimento, fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do art.37, IX, da Constituição federal, a promover a contratação temporária de um profissional habilitado para a função de Engenheiro Civil, pelo prazo de até 12 meses a contar da publicação desta lei, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo Único. O contratado de que trata este artigo submeter-se-á ao mesmo regime de trabalho aplicável ao cargo efetivo correspondente, no tocante às atribuições disposto nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 09 de Fevereiro de 2017



Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000.
Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail:

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 24 / 02 / 2017